

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 053/23 - de 30 de outubro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 273/97. DE 25 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 053/23, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. A Lei Municipal Nº 273/1997, de 25 de junho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. (...)

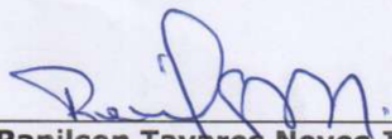
VIII - atender programa de natureza temporária oriundo da União ou do Estado do Ceará, do qual o município tenha feito adesão e que demande a contratação de servidores.

§1º (...)

I - nas hipóteses dos incisos I, II, IV e V até doze meses;
IV - na hipótese do inciso VIII, em decorrência de sua temporariedade e para evitar a solução de continuidade dos serviços, a Administração Pública poderá contratar pelo prazo de até vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 13 de novembro de 2023.



Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente da Câmara